

CONCURSO DE PRÁTICAS EXITOSAS
XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS

A manifestação em *Amicus Curiae* da Defensoria Pública do Estado
do Espírito Santo na Defesa da Audiência de Custódia

Paulo Antônio Coêlho dos Santos
Phelipe França Vieira
Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda
Geraldo Elias de Azevedo
Gabriela Larosa de Oliveira
Carolina Pazos Moura
Felipe Amorim Castelan
Thaiz Rodrigues Onofre
Josenir Peterle De Freitas
Gleice Kelly Pogian Tavares Luz

VITÓRIA
2015

I - DESCRIÇÃO OBJETIVA

O núcleo de Presos Provisórios é vinculado à Coordenação Criminal da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, cujo objetivo principal é de atuar nos autos de prisão em flagrante delito de todo o Estado do Espírito Santo, por meio da análise dos respectivos autos e adoção das medidas judiciais cabíveis. É de sua atribuição, ainda, atuar em prisões temporárias, preventivas e promover a tutela coletiva como forma de coibir e sanar as ilegalidades e irregularidades encontradas nos Centros de Detenção Provisória do Estado do Espírito Santo, de forma de garantir o devido respeito aos direitos e garantias constitucionais e legais.

Dentro de tal contexto, o Núcleo de Presos Provisório recebeu a incumbência de participar do início do Projeto Audiência de Custódia no Espírito Santo, buscando uma atuação eficiente para a defesa de pessoas detidas, com compilação estratégica de dados e amplo registro documental, de forma inovadora no âmbito da instituição.

Para além do claro interesse da realização de substancial defesa das pessoas flagranteadas, no referido ato se procede ao registro fotográfico e documental de todo o trabalho, situação que garantiu um eficaz planejamento de litigância proativa de âmbito nacional, com especial registro do recente ingresso da Defensoria Pública Capixaba como *amicus curiae*, junto ao

Supremo Tribunal Federal, na ADI 5240/SP, no qual se discute a constitucionalidade do Projeto Audiência de Custódia no Estado de São Paulo.

Dentro desta atuação estratégica, a manifestação de *amicus curiae* da Defensoria Pública evitou sobrecarga desnecessária de informações jurídicas, primando por outras informações e abordagens importantes para o debate em ampla escala tais como:

I – A atual situação de superlotação carcerária;

II – Violação de diversas ordens a dignidade da pessoa humana;

III – Identificação, repressão e prevenção de práticas de torturas;

IV – Inovação na atuação da equipe interdisciplinar durante a audiência de custódia.

II - DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

O *amicus curiae* se estruturou, basicamente, sobre dois amplos capítulos: (a) o denominado “do objeto da ADI nº 5240 e da relevância da matéria”; (b) e “da representatividade e da pertinência temática da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo”.

A partir do segundo tópico buscou-se uma demonstração minuciosa da pertinência temática, passando a descrever a cronologia dos trabalhos, a metodologia desenvolvida e a citação de projetos conduzidos pela Instituição, todos no âmbito do Projeto Audiência de Custódia.

Os subtópicos foram intitulados: (a) “da estrutura existente no centro de triagem de Viana”, (b) “da entrevista prévia com os custodiados e do envio dos relatórios das entrevistas ao defensor natural”, (c) “dos números e demais dados coletados” e (d) “da atuação interdisciplinar”.

Ao todo foram inseridas, no próprio bojo do petítório, 07 (sete) fotografias, 03 (três) gráficos compilados e 01 (um) quadro geral, com o objetivo de elevar a eficiência das informações fáticas no *amicus curiae*, já que a mais atual interpretação sobre a natureza e função do *amicus* consiste na ampla possibilidade de auxiliar a Corte em argumentos não estritamente jurídicos.

III - BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS ALCANÇADOS

A manifestação desenvolvida pela Defensoria Pública ampliou o debate em torno do Projeto Audiência de Custódia e da superlotação carcerária, além de chamar a atenção para a importância do direito de defesa dos custodiados e do trabalho interdisciplinar de outros atores.

A possibilidade de sustentação oral do Defensor Público Geral no Supremo Tribunal Federal amplia e reforça a concepção da plena legitimidade para atuação das Defensorias Estaduais junto aos Tribunais Superiores.

Mídias locais e nacionais noticiaram a participação proativa da Defensoria Pública do Espírito Santo, servido para ampliação dos conhecimentos sobre as obrigações e funções da Instituição.

Por fim, a percepção de uma clara finalidade estratégica serviu como motriz para reforçar o engajamento dos Defensores na coleta de dados e redação do *amicus curiae*.

IV – RECURSOS ENVOLVIDOS

A implementação do *amicus curiae* não gerou despesas extras à Defensoria, sendo que os registros fotográficos e os dados especificados no pedido foram incorporados no custeio geral do projeto